

DE: CONSTRUAGUAS MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 13.857.984/0003-35

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC

PREGOEIRO : SR. EDSON MARCOS MARIA

SOLICITAÇÃO RECURSAL

A empresa **CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 13.857.984/0003-35, ATRAVÉS DE SEU SÓCIO ADMINISTRATIVO, O SENHOR **MARCIO ROBERTO DA SILVA**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 008.554.269-50. Vem através deste documento, solicitar à este órgão competente desta municipalidade o seguinte:

Relação ao edital licitatório, Processo Administrativo nº 31/2022 e Pregão presencial nº 13/2022, ocorrido neste dia 07/04/2022, abertura às 08:00 horas, na sala de licitações do município de Jardinópolis/SC. Pois vamos aos objetivos:

A lei Federal Nº 8.666/93, no seu artigo 3º diz o seguinte:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Também diz o seguinte na sequência:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

Vamos aos fatos: A empresa foi desclassificada por apresentar somente uma das certidões de Falência, concordata e recuperação judicial, apresentado apenas sistema Eproc.

1º - A empresa, jamais deixou de cumprir o que estava no edital, apenas deixou de colocar um documento complementar, que valida a certidão anterior;

2º - a empresa contemplou a proposta mais vantajosa ao ente público, dentro das condições do edital;



3º - A municipalidade estará se beneficiando do produto de qualidade e pelo menor preço, fazendo com isso o bom uso do dinheiro público, fazendo valer a moralidade, impessoalidade, transparência, fugindo da improbidade administrativa. Fazendo valer e cumprir a lei como deverá ser;

4º A empresa **não está solicitando à esta comissão a inclusão** de um documento faltante ao certame, e sim solicitando que acate a validação da declaração. Entendemos que estamos cumprindo a legislação sem onerar, usurpar, denegrir ou qualquer outra forma pejorativa da administração pública, mas, sim reconhecendo que **é uma certidão de validação e não faltante**.

5º - Acatando a nossa recursal, temos plena ciência de que não estaremos infringindo nenhuma lei ou decisão. Porém, quem mais ganha com isso é o munícipe, o poder público pagando um preço justo e menor e a população um produto de qualidade. É isso que prezamos.

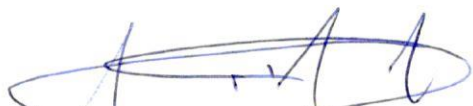
6º - neste ato já encaminhamos em anexo as duas certidões para provar que estamos corretos perante ao órgão de qualificação econômica-financeira (certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo e-SAJ e-PROC.

Nestes termos, pede deferimento favorável desta recursal.

Certos de contar com vossa valiosa compreensão, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

13.857.984/0003-35
CONSTRUAGUAS MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 333
Centro, CEP 89.848-000
JARDINÓPOLIS/SC

Jardinópolis/SC, 07 de abril de 2022



MARCIO ROBERTO DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1397191

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Raiz do CNPJ: 13.857.984

Certidão emitida às 10:18 de 07/04/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



07/04/2022

0012111943

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Coronel Freitas

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9415129

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Coronel Freitas, com distribuição anterior à data de 06/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, portador do CNPJ: 13.857.984/0003-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Coronel Freitas, quinta-feira, 7 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012111943

